



# Prefeitura Municipal de Francisco Sá

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39580-000 - PABX: (38) 3233-1325 - Fax: 3233-1498  
e-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br - Francisco Sá - MG



## LEI N° 1.234, de 26 de novembro de 2008.

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos integrantes do Magistério Público Municipal e define outras providências.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º**- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Servidores Municipais integrantes do Magistério Público Municipal, a título de complementação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) destinado a remuneração de Servidores do Ensino Fundamental, conforme a Legislação vigente.

**Artigo 2.º**- O valor será rateado entre os servidores municipais que perceberem vencimentos à conta dos recursos do **FUNDEB** - (60%) e que, portanto, cumpriam os requisitos exigidos pela legislação para a sua remuneração ser suportada por aquela fonte de recurso.

**Artigo 3.º**- O valor a ser percebido a título de "**abono**" não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem e deverá ser pago até 20 de dezembro do corrente ano.

**Artigo 4.º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 26 de novembro de 2008.

**RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,**  
Prefeito Municipal